



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS-PI

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 06, de 25 Março de 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus e dá outras providência.

O PREFEITO DE CURRAIS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608, de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Currais;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da saúde para que os países redobre o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública, para fins exclusivos do Art. 65 da Lei complementar nº101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ou até que cesse a situação calamitosa, em razão da grave crise de saúde decorrente da pandemia Covid-19 e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Currais PI;

PRAÇA DA IGREJA S/N, CENTRO CEP: 64905-000

CNPJ: 01.612.752/0001-76





Art. 2º- Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo corona vírus;

Art. 3º- As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários a regulamentação do estado de calamidade pública;

Art. 4º- Este decreto terá aplicabilidade a partir do reconhecimento do Estado de Calamidade pelo Poder Legislativo;

Art. 5º- Este decreto ente em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS
PREFEITO DE CURRAIS-PI

Raimundo de Sousa Santos
Prefeito de Currais - PI

APROVADO

PRAÇA DA IGREJA S/N, CENTRO CEP: 64905-000

CNPJ: 01.612.752/0001-76